

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 1652/2020 DATA DE ABERTURA: 03/11/2020

**HORÁRIO: 14:00 HORAS** 

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL - ME/EPP LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Planejamento e Projetos, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 5.351 de 25 de setembro de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando *Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Item*, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1- OBJETO

1.1- O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1190-08, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO. Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

### 2- LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia 03/11/2020, com início às 14:00, horário de Brasília/DF.
- 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **14:00** (horário de Brasília/DF) do dia **03/11/2020.**
- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

#### 3- DO EDITAL

- 3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do i-mail pregaotavares@outlook.com.
- 3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.



# 4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas:

Declaração de ME ou EPP ASSINADA PELO <u>CONTADOR</u> E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, AMBAS ASSINATURAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); para as empresas que desejarem se beneficiar dos critérios de desempate, e demais benefícios.

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- 4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
- 4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, juntamente com os demais documentos habilitatórios, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site,
- 4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.



# 5- PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
- 6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

### 7- ACESSO AO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura,



a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

- 7.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares RS
- 7.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
- 7.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 8- DA PROPOSTA

- 8.1- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
  - a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
  - c) PREÇO TOTAL;
- d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- e) <u>A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada</u> <u>da disputa.</u>
- 8.2- Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
  - a) todos os requisitos do item 8.1;
  - b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
- 8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;
- 8.3.2- O pagamento será efetuado <u>à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota</u> fiscal.

#### 9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 9.3- Entregar na Prefeitura Municipal de Tavares, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 centro, Tavares/RS;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Setor de Licitações e Compras

- 9.4- Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
- 9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

### 10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Setor de Licitações e Compras

# 10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA.

- 10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 10.18 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
- 10.19 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.20 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.22 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
- 10.23 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

# 11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.2 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 11.2.1 Que não atenderem as exigências do Edital;



- 11.2.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

# 12 – HABILITAÇÃO

- 12.1 Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
- 12.2 Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 12.3 Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 12.4 Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 12.5 É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório:
- 12.6 As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

# 13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 13.2 Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.1 Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

#### 14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá



necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos veículos.** 

- 14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# 15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.



Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Setor de Licitações e Compras

# 16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

4505- INVESTIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA

4957- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE

(5198) 44.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Laboratoriais e Hospitalares

(5200) 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral

(5199) 44.90.52.42- Equipamentos de T.I.C e Impressoras

# 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
- 17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
- 17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
- 17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento.
- 17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
- 17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 16/10/2020

# Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1190-08, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO. Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

# 2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição		Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	01	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	TERMINAIS NO MÍNIMO 3, COMANDO DA CADEIRA à PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA de PORCELANA/CERÂMICA, com CONTRA ÂNGULO, com MICRO MOTOR, com sERINGA TRÍPLICE, com peça RETA e com caneta de rotação		R\$26.000,00		
1	2	01	Destilador de Água	Capacidade de 5 litors hora		R\$1.966,00		



1	3	03	Esfigmomanômetro Adulto	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	R\$90,00	
1	4	03	Ar Condicionado	CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO com instalação	R\$2.700,00	
1	5	05	Biombo	MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	R\$410,00	
1	6	01	Poltrona Hospitalar	DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG	R\$1.300,00	



	0	)1	Computador Portátil	Especificação mínima: que esteja em linha de		
			(Notebook)	produção pelo fabricante; computador portátil		
				(notebook) com processador no mínimo Intel		
				core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco		
				rígido de 500 GIGABYTES velocidade de		
				rotação 7.200 rpm; unidade combinada de		
				gravação de disco ótico CD, DVD rom;		
				memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02		
				(dois) módulos idênticos de 04 (quatro)		
				gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133		
				MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15		
				polegadas widescreen, suportar resolução		
				1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter		
				todos os caracteres da língua portuguesa,		
1	7			inclusive ç e acentos, nas mesmas posições	R\$5.166,66	
'	<b>'</b>			do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com	1 (ψο. 100,00	
				02 (dois) botões integrados; mouse óptico com		
				conexão USB e botão de rolagem (scroll);		
				interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45		
				fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n;		
				sistema operacional Windows 10 pro (64 bits);		
				bateria recarregável do tipo íon de lítion com		
				no mínimo 06 (seis) células; fonte externa		
				automática compatível com o item; possuir		
				interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou		
				display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão;		
				webcam FULL HD (1080p); deverá vir		
				acompanhado de maleta do tipo acolchoada		
				para transporte e acondicionamento do		
				equipamento; o equipamento deverá ser novo,		



				sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
1	8	04	Cadeira	RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	R\$107,00	



1	9	01	Switch	Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	680	,00	
1	10	02	Cadeira de Rodas Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/CO M ELEVAÇÃO	R\$1.3	50,00	
1	11	09	Longarina	ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	R\$71	6,00	





# 3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

**LOCAL DE ENTREGA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

# PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável



# ANEXO II MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO № 000/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2020

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e Cl nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e Cl nº --, doravante denominada CONTRATADA,, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processos Administrativos nº 1652/2020, conforme o Edital de Pregão nº 023/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1190-08, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO. Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal,conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

**LOCAL DE ENTREGA:** <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES</u>, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, nos locais indicados, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada comprometesse a entregar todos os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao contratante.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 3.581 de 05/12/2013, alterada pela Portaria nº 4.229 de 05/07/2016.

Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Setor de Licitações e Compras

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ --** (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do veículo, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

# CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

4505- INVESTIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA

4957- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE

(5198) 44.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Laboratoriais e Hospitalares

(5200) 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral

(5199) 44.90.52.42- Equipamentos de T.I.C e Impressoras

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito



ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

# CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, e a Diretora do Pronto Atendimento Municipal, Srª. Gisele Ferreira da Silveira, CPF nº 000.215.990-25, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA	
O presente contrato terá início em————————————————————————————————————	

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.



# Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal CONTRATANTE

NOME EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:	
l	
CPF:	
2.	
PF·	Anroyado nor:



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-
Estar conforme Emenda Parlamentar nº12193.622000/1190-08
, de de 2020.
Assinatura do representante legal
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, inscrita no CGC/CNPJ sob nº,, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2020.
Representante Legal
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,de 2020.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)